



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Edital
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N º 06/2026
PROCESSO Nº 202519222002058

PREÂMBULO

Objeto: Trata-se da captação de recursos financeiros, por meio de **COTAS DE PATROCÍNIO** de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para viabilização da organização, estruturação e ações de marketing e promoção para o **“ARRAIA DO BEM 2026”**, que acontecerá entre os dias **05 a 07 de junho de 2026**, dentro do Estádio Serra Dourada em Goiânia/GO.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

Recebimento dos envelopes contendo os documentos e a proposta: Dia 11/05/2026 à 20/05/2026, no horário das 09 às 17:00h, no endereço na Avenida 85, nº. 22, Praça Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia - GO .

Sessão para credenciamento e abertura dos envelopes dos interessados: 21/05/2026, às 09:00h, na Secretaria da Retomada, com endereço na Avenida 85, nº. 22, Praça Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia - GO.

O edital poderá ser consultado através do endereço <https://goias.gov.br/retomada/>.

Telefones: 62 3030-1474

Referência de Tempo: Horário de Brasília

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento o processo seletivo para captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para viabilização da organização, estruturação e ações de marketing e promoção para o **“ARRAIA DO BEM 2026”**, que acontecerá entre os dias 05 a 07 de junho de 2026, dentro do Estádio Serra Dourada - Goiânia - GO.

2.2 O patrocínio será enquadrado de acordo com a cota indicada e dará direito, exclusivamente, às contrapartidas respectivas de cada cota. As contrapartidas das cotas de patrocínio se darão por meio da exploração de bar, camarote e ativação de marcas sob as respectivas chancelas, e por meio da produção de conteúdo, publicidade e ações de merchandising nas localidades do evento, por período determinado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 23.052 de 04 de novembro de 2024, e demais normas legais atinentes à espécie.

3. DO EVENTO

3.1 O Arraiá do Bem será um evento que destaca as raízes culturais de Goiás, especialmente as festas de São João, promovendo as quadrilhas e as danças típicas, que fazem parte da tradição do estado. O Arraiá do Bem será um evento que destaca as raízes culturais de Goiás, especialmente as festas de São João, promovendo as quadrilhas e as danças típicas, que fazem parte da tradição do estado. Além disso, a gastronomia será uma das grandes atrações do evento, com destaque para as comidas típicas de Goiás,

como a deliciosa pamonha, o tradicional empadão goiano, e outras delícias juninas, que são saboreadas com muito orgulho pelas famílias goianas durante o mês de junho. Essas iguarias, carregadas de sabor e história, são um elemento importante na celebração da culinária goiana.

3.2 O evento será realizado no estacionamento do Estádio Serra Dourada, entre os dias **05 a 07 de junho de 2026**, com entrada gratuita e programação voltada para todos os públicos, promovendo inclusão e lazer para a comunidade.

3.3 O evento se insere como uma ação estratégica para promover o turismo em Goiás, conforme a competência da Secretaria da Retomada no fomento à política estadual de turismo. A realização do Arraiá do Bem não só atrairá turistas, mas também fortalecerá o senso de identidade cultural entre os goianos.

3.4 Goiás possui uma rica tradição de celebrações de São João, especialmente as festas juninas, que são marcadas por quadrilhas animadas, danças típicas, barracas de comidas tradicionais e celebrações religiosas. Historicamente, essas festas têm forte presença nas cidades goianas, como Pirenópolis, Goiânia e outras regiões do estado, que se tornam pontos de encontro de turistas e moradores durante o mês de junho.

Ao promover o Arraiá do Bem, Goiás reafirma sua identidade cultural, unindo a tradição das festas de São João à promoção de sua gastronomia, música e arte popular. O local do evento será composto por várias ações, as quais listamos abaixo, a título exemplificativo:

i) Fomento ao Turismo: O evento se insere como uma ação estratégica para promover o turismo em Goiás, além de fortalecer o senso de identidade cultural entre os goianos;

ii) Apresentação de Quadrilhas Juninas e Danças Típicas: As quadrilhas juninas e danças típicas, que fazem parte da tradição do estado e são uma das maiores atrações das festas de São João, terão um espaço de destaque no Arraiá do Bem;

iii) Gastronomia Junina: Uma das grandes atrações do evento será a culinária tradicional de Goiás e das festas juninas, com pratos típicos como pamonha, empadão goiano, pé de moleque, arroz doce e entre outros que carregam sabor e história;

iv) Música típica: A música é um elemento fundamental nas festas juninas de Goiás, refletindo a rica diversidade cultural do estado. As melodias e ritmos tradicionais, como o sertanejo, a viola caipira, o forró, dentre outros, transmitidos de geração em geração, animam as quadrilhas, embalam as danças e criam uma atmosfera festiva e acolhedora. A música goiana estará presente na celebração junina do "Arraiá do Bem", de modo a valorizar e promover essa expressão cultural, além da realização de shows de grandes artistas nacionais.

4. DO LOCAL DO EVENTO

4.1 O evento denominado "Arraiá do Bem" será realizado no período de **05 a 07 de junho de 2026**, dentro do estádio Serra Dourada, Goiânia - GO.

5. DO PATROCÍNIO

5.1 O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, divididas da seguinte forma:

- 01 cota para exploração comercial de bebidas em toda área do evento, exceto camarote explorado;
- 01 cota para exploração de camarote na área do evento;
- 01 cota de patrocínio com ativação de de 4 marcas para a exploração publicitária na forma de divulgação marca e logomarca do patrocinador nas dependências do evento, bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas em cada modalidade das cotas.
- Cotas: Bronze, Prata, Ouro e Diamante.

5.2 São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem das peças publicitárias de exposição da marca e logomarca no evento, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação da marca, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no item 7.

5.3 O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível da Secretaria da Retomada qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

5.4 Com relação a cota de patrocínio da exploração comercial de bebidas, o PATROCINADOR deverá comercializar bebidas alcoólicas e não alcoólicas, dentro das infraestruturas do bar já montadas em toda a área do evento de forma exclusiva.

5.5 Sobre a cota de patrocínio do camarote de exploração, o PATROCINADOR ficará responsável pela comercialização da venda dos ingressos da área do camarote, assim como pela segurança, organização e decoração do espaço.

5.6 O chamamento público será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos, não configurando um vínculo de prestação de serviço com o Estado de Goiás.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

6.1 Serão aceitas as inscrições de Propostas de Cota de Patrocínio, **no período de 11/05/2026 a 20/05/2026, das 09:00 às 17:00h**, no endereço na Avenida 85, nº. 22, Praça Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia - GO (Praça Cívica)

6.1.1 O dia da sessão para abertura dos envelopes e lances **dos interessados será dia 21/05/2026, às 09:00h** na Secretaria da Retomada, com endereço na Avenida 85, nº. 22, Praça Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia - GO

6.2 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta para cada item, de acordo com especificações das cotas indicadas no item 7 deste Edital, devidamente acompanhado do formulário de proposta previsto no Anexo I.

6.3 Cada proponente deverá entregar DOIS ENVELOPES no setor de protocolo na sede da Secretaria de Estado da Retomada, com endereço na Avenida 85, nº. 22, Praça Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia - GO, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as informações abaixo:

Destinatário:

Comissão de Seleção de Patrocínio Arraiá do Bem 2026

Secretaria de Estado da Retomada

Endereço: Avenida 85, nº. 22, Praça Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia – GO.

Remetente:

Razão Social:

Nome do Representante Legal:

Endereço do Proponente

6.4 . O **PRIMEIRO ENVELOPE** deverá estar lacrado e trazer em seu interior, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- II) Cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado em Cartório e suas últimas alterações averbadas na Junta Comercial;
- III) Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, caso não tenha sido detalhada no Estatuto ou Contrato Social;
- IV) Documento pessoal do representante legal da empresa (RG ou CNH);
- V) Procuração, quando for o caso;
- VI) Comprovante de endereço completo da pessoa jurídica;
- VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- VIII) Certidão de Regularidade Fiscal Previdenciária (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);
- IX) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- X) Certidão Negativa de Débitos Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);
- XI) Certidão Municipal.
- XII) Proposta Preenchida - Modelo Anexo I.
- XIII) Declaração Unificada - Modelo Anexo II.

6.5. O **SEGUNDO ENVELOPE** deverá estar lacrado e trazer em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I) Apresentar Formulário de Proposta, conforme modelo contido no Anexo II, contendo as seguintes informações:
 - a. Qual a cota de patrocínio deseja participar, conforme a previsão descrito no item 7, do Edital;
 - b. Qual valor se propõe a pagar, conforme valor de referência previsto no item 7, do Edital;
 - c. Deverá ser assinada pelo Sócio Administrador ou por seu procurador, devendo constar no envelope a procuração;
 - d. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até 10 dias antes do evento quitando o DUAM (Documento Único de Arrecadação Estadual), emitido pela Secretaria da Economia.

6.7. O PATROCINADOR selecionada que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota, e será convocado aquele PATROCINADOR classificado em segundo lugar para análise dos documentos, que será considerado o vencedor estando a documentação em conformidade, caso contrário, será convocada a proposta remanescente.

7. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

Para viabilizar a realização do “ARRAIA DO BEM 2026”, estarão disponíveis nas seguintes cotas a seguir:

7.1. COTA DE PATROCÍNIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR (MAIOR LANCE/OFERTA)

Valor do investimento inicial: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Quantidade de cotas: **01**

Contrapartidas:

A) Nas infraestruturas de bar montadas na área do Arraiá do Bem, o PATROCINADOR deverá fazer a exploração comercial de bebidas alcoólicas (cerveja) e não alcoólicas (refrigerante, água e suco), arcando com todos os custos para a realização do serviço;

B) Não será permitido a comercialização de bebidas em garrafas de vidro.

C) Serão disponibilizados ao PATROCINADOR para exploração comercial de bebidas, os seguintes espaços:

- dois pontos de bar na area de pista do evento, dentro do gramado do Serra Dourada;
- dois pontos de bar na área de alimentação;
- um ponto de bar no camarote do Bem;
- Possibilidade de circulação de vendedores em todo o espaço do evento, exceto camarote exploração.
- Divulgação da logomarca do patrocinador nas redes sociais oficiais do evento;

D) A área de bares localizada no camarote oficial do evento será explorada comercialmente, de forma exclusiva, pela empresa vencedora da Cota de Patrocínio para Exploração de Camarote, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

7.2. COTA DE PATROCÍNIO PARA EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE (MAIOR LANCE/OFERTA)

Valor do Investimento inicial: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Quantidade: 01

Contrapartidas:

A. O PATROCINADOR ficará responsável em fazer a exploração comercial de ingresso, bebidas alcoólicas e não alcoólicas para acesso ao seguinte camarote:

- CAMAROTE EXPLORAÇÃO: Tamanho 40X30, para 2.000 (duas mil pessoas).
- Divulgação da logomarca do patrocinador nas redes sociais oficiais do evento.

O camarote será entregue com infraestrutura estrutural básica, ficando sob responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR a implantação de mobiliário, cenografia, decoração, identidade visual, equipamentos e demais itens necessários à operação e ambientação do espaço;

O PATROCINADOR deverá realizar toda a decoração do camarote;

Nestes espaços será permitida a exposição institucional da marca/logomarca do PATROCINADOR responsável pela exploração do camarote, bem como a realização de ações de ativação promocional pelos patrocinadores detentores da cota de ativação de marca disposta no item 7.3, observadas as diretrizes e aprovações prévias da organização do evento.

Os funcionários que irão prestar serviço ao PATROCINADOR nas áreas dos camarotes deverão estar uniformizados e treinados, para atender com eficiência e qualidade todas as pessoas;

A limpeza e a segurança das áreas destinada aos camarotes, será de inteira responsabilidade do PATROCINADOR;

O PATROCINADOR assumirá a responsabilidade pela segurança do espaço do camarote, assim como organizará a forma de acesso aos camarotes a fim de realizar a identificação dos usuários deste espaço, devendo comunicar a Secretaria da Retomada, quanto a forma de operação.

Para exploração dos camarotes, o(s) interessado(s) deverá(ão) demonstrar capacidade técnica, por intermédio de atestado de capacidade técnica ou documento similar que comprove experiência na operação de camarotes.

O PATROCINADOR deverá apresentar após a seleção as seguintes informações: layout e organização do espaço; quantidade de prestadores de serviço; medidas de segurança e higiene; normas de segurança incluindo os controles de acesso; decoração do camarote; medidas de prevenção ao incêndio; sistema da

venda de ingressos e a forma do controle de acesso ao espaço, para fins de aprovação da Secretaria de Estado da Retomada.

O PATROCINADOR deverá ter responsabilidade ambiental no fornecimento das bebidas, com a utilização de copo reutilizáveis ou biodegradáveis; com plano de descarte correto de resíduos;

O PATROCINADOR vencedor da Cota de Patrocínio para Exploração de Camarote deverá disponibilizar espaço institucional reservado no camarote oficial do evento, com capacidade para até 25 (vinte e cinco) pessoas, destinado ao atendimento das contrapartidas institucionais da Cota Master de Patrocínio do Arraiá do Bem 2026.

A disponibilização do espaço previsto neste item não gerará qualquer direito à compensação financeira, reequilíbrio econômico-financeiro ou redução do valor da cota de exploração do camarote, considerando tratar-se de obrigação previamente estabelecida no presente Termo de Referência.

7.3. COTA MASTER - COTA DE PATROCÍNIO PARA ATIVAÇÃO DE MARCAS NO ARRAIÁ DO BEM

Valor do investimento inicial: **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**

Quantidade: 01

Contrapartidas:

A. O PATROCINADOR da Cota Master terá direito à exploração institucional da marca/logomarca e ações de ativação durante o Arraiá do Bem 2026, observadas as seguintes condições:

I) Ativação de Marca: Possibilidade de ativação de até 02 marcas à escolha do PATROCINADOR, sendo 1 marca assinando a chancela "Apresenta" e a outra na chancela "Patrocínio". O patrocinador deverá apresentar as marcas a serem ativadas no ato da Sessão Pública;

II) Disponibilização de 01 (um) espaço institucional de ativação promocional de até 25m², em local estratégico definidos pela organização;

III) Disponibilização de espaço exclusivo no camarote, com direito a 25 ingressos;

IV) Ativações promocionais volantes: Possibilidade de realização de ações promocionais volantes, previamente aprovadas pela Retomada, durante a realização do evento;

VI) Painel de LED: Possibilidade de veiculação de vídeos de campanhas temáticas em painel de LED, instalado em local de grande circulação de pessoas e disponibilizado pela Retomada, durante o período do evento, totalizando 06 inserções por dia. Vídeos devem ser disponibilizados em dimensão e resolução indicados previamente.

V) Totens de Comunicação: Possibilidade de instalação de 06 totens de comunicação com 4 faces de 2x3 m, custeados pelo patrocinador, durante a realização do evento, nas entradas ou em locais dentro do evento, . Os custos e eventuais licenciamentos, caso necessários, são de responsabilidade do patrocinador. Os espaços serão indicados pela Retomada;

VI) Distribuição de Material: Possibilidade de realizar distribuição de material promocional durante o evento. Exemplo: vouchers de descontos ou condições melhores para aquisição dos produtos do patrocinador, camisa, bonés, entre outros. Os custos são de responsabilidade do patrocinador.

VII) Exibição de vídeo promocional: Possibilidade de reprodução de vídeo promocional de até 50 segundos para as 2 marcas ativadas;

VIII) Aplicação prioritária da marca/logomarca em materiais físicos, digitais, peças promocionais e sinalização institucional do evento;

IX) Menção institucional da marca pelo Mestre de Cerimônias durante toda a programação oficial;

X) Imprensa: Menção da marca em releases oficiais a serem divulgados para a imprensa;

XI) Materiais Físicos e digitais: Aplicação de marca em materiais físicos e sinalização de acordo com o projeto cenográfico do evento, bem como em meios digitais. A aplicação da marca será realizada a partir da formalização do contrato;

XII) Exclusividade de Marca no Segmento de Bebidas: Caso o PATROCINADOR da Cota Master pertença ao segmento de bebidas alcoólicas, especialmente cervejarias, poderá ser assegurada, a critério da Secretaria de Estado da Retomada, exclusividade institucional de comercialização de sua marca nas áreas de bares do evento, inclusive nos espaços explorados pela empresa vencedora da Cota de Patrocínio para Exploração Comercial de Bar, desde que observados o interesse público, a viabilidade operacional do evento, a compatibilidade contratual entre as cotas de patrocínio e as condições definidas pela organização do evento.

7.3.1 O PATROCINADOR da Cota Master possuirá prioridade máxima de exposição institucional e publicitária em relação às demais cotas de patrocínio do evento.

7.3.2 O PATROCINADOR majoritário deverá comunicar até 5 dias antes do evento a marca ou logomarca que será explorada.

7.4. COTA BRONZE

Valor do investimento: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Quantidade: livre.

Contrapartidas:

- a. Divulgação da logomarca do patrocinador nas redes sociais oficiais do evento;
- b. Inserção da logomarca em painel institucional coletivo de patrocinadores;
- c. Menção da marca pelo Mestre de Cerimônias durante a programação do evento;

Essa cota não será objeto de lances.

7.5.COTA PRATA

Valor do investimento: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Quantidade: livre

Contrapartidas:

- a. Divulgação da logomarca do patrocinador nas redes sociais oficiais do evento, com destaque superior à Cota Arraiá;
- b. Inserção da logomarca em painel institucional coletivo em área de circulação do evento;
- c. Menção da marca pelo Mestre de Cerimônias em todos os dias do evento;
- d. Aplicação da logomarca em materiais digitais e físicos institucionais;
- e. Possibilidade de distribuição de brindes e materiais promocionais, mediante aprovação prévia da organização.

Essa cota não será objeto de lances

7.6. COTA OURO

Valor do investimento: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Quantidade: **05**

Contrapartidas:

- a. Divulgação da logomarca do patrocinador com destaque intermediário nas redes sociais oficiais do evento;
- b. Inserção da logomarca em painéis institucionais de maior visibilidade;

- c. Menção da marca pelo Mestre de Cerimônias durante toda a programação oficial;
- d. Aplicação da logomarca em materiais físicos e digitais do evento;
- e. Possibilidade de instalação de 01 (um) espaço de ativação promocional de até 9m², mediante aprovação prévia;
- f. Possibilidade de distribuição de brindes, vouchers e materiais promocionais;
- g. Disponibilização de credenciais institucionais para acesso a camarote em quantitativo definido pela organização do evento.

7.7. COTA DIAMANTE

Valor do investimento: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Quantidade: **03**

Contrapartidas:

- a. Divulgação da logomarca do patrocinador com destaque ampliado nas redes sociais oficiais do evento;
- b. Inserção da logomarca em painéis institucionais estratégicos de alta circulação;
- c. Menção da marca pelo Mestre de Cerimônias em todos os dias e principais atrações do evento;
- d. Aplicação da logomarca em materiais físicos, digitais e peças promocionais institucionais;
- e. Possibilidade de instalação de 01 (um) espaço de ativação promocional de até 15m² cada, mediante aprovação prévia;
- f. Possibilidade de realização de ações promocionais volantes durante o evento;
- g. Inserção da marca em vídeos institucionais e painéis de LED do evento;
- h. Menção da marca em releases oficiais a serem divulgados para a imprensa;
- i. Disponibilização de credenciais institucionais para acesso a camarote em quantitativo definido pela organização do evento.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTA

8.1 As propostas de patrocínio serão avaliadas por Comissão de Seleção de Patrocínio, a ser designada por meio de Portaria específica.

8.2 O critério de julgamento das propostas será:

I – MAIOR LANCE/OFERTA de patrocínio para as cotas submetidas à fase competitiva de lances;

II – habilitação e adequação às exigências do Edital e Termo de Referência para as cotas de valores fixos e quantidade livre.

8.3 Submeter-se-ão à fase competitiva de lances as seguintes cotas:

I – Cota de Patrocínio para Exploração Comercial de Bar;

II – Cota de Patrocínio para Exploração de Camarote;

III – Cota Master de Patrocínio para Ativação de Marca.

IV - Cota ouro e diamante.

8.4 As cotas previstas nos itens 7.4 a 7.5 possuirão valores fixos previamente definidos e quantidade livre, não sendo submetidas à fase competitiva de lances.

8.1.1 As cotas previstas nos itens 7.6 e 7.7 possuirão valores fixos previamente definidos e quantitativo limitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sendo admitida fase classificatória e competitiva em caso de número de interessados superior à quantidade de cotas disponíveis.

8.5 As propostas deverão observar:

- I – adequação às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- II – compatibilidade da atividade econômica do patrocinador com a cota pretendida;
- III – observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao evento.

8.6 Para as cotas previstas nos itens 7.4 e 7.5, serão consideradas habilitadas todas as empresas que:

- I – apresentarem a documentação exigida;
- II – atenderem às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- III – efetuarem o pagamento correspondente à respectiva cota de patrocínio.

8.7 Para as cotas previstas nos itens 7.6 e 7.7, caso o número de interessados habilitados ultrapasse o quantitativo de cotas disponíveis, será adotado o critério de maior oferta financeira adicional sobre o valor mínimo da respectiva cota, mediante sessão competitiva de lances.

8.8.1 A fase competitiva ocorrerá em sessão pública, observados os princípios da publicidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

8.8.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor final de oferta para a respectiva categoria de cota.

8.8 A proposta poderá ser desclassificada caso:

- I – a empresa esteja relacionada à divulgação de conteúdos político-partidários, religiosos ou incompatíveis com o interesse público do evento;
- II – a empresa possua imagem institucional ou conduta incompatível com os valores das instituições realizadoras e organizadoras do evento;
- III – a empresa não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência ou no Edital;
- IV – o proponente apresente vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais interessados;
- V – sejam identificadas informações falsas, inconsistentes ou incompatíveis com os documentos apresentados.

8.9 DA FASE DE LANCES PRESENCIAIS

8.9.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de patrocínio relativas às cotas previstas no item 8.3, a Comissão de Seleção de Patrocínio classificará as propostas aptas à fase competitiva, observando o atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.9.2 A fase de lances ocorrerá em sessão pública presencial, na data, horário e local definidos no Edital de Chamamento Público.

8.9.3 Poderão participar da fase de lances os proponentes regularmente credenciados, por meio de representante legal ou procurador devidamente habilitado.

8.9.4 Os lances deverão ser formulados verbalmente, em valores crescentes e sucessivos, observando-se o valor mínimo de incremento definido no Edital.

8.9.5 A ordem para oferta dos lances será definida pela Comissão de Seleção de Patrocínio, iniciando-se pelo proponente classificado com o menor valor apresentado na proposta escrita, seguindo-se os demais em ordem crescente de classificação.

8.9.6 O proponente somente poderá oferecer lance superior ao último lance registrado para a respectiva cota de patrocínio.

8.9.7 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor final de patrocínio ao término da fase de lances.

8.9.8 A desistência do proponente em apresentar lance quando convocado pela Comissão implicará sua manutenção no último valor ofertado, prosseguindo-se a sessão com os demais participantes.

8.9.9 Encerrada a fase de lances, a Comissão procederá à análise da documentação de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

8.9.10 Caso o proponente vencedor seja inabilitado ou deixe de cumprir as exigências previstas no Edital ou Termo de Referência, será convocado o proponente subsequente, observada a ordem de classificação final da sessão pública.

8.9.11 Todos os atos praticados na sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

8.9.12 A Comissão de Seleção de Patrocínio poderá suspender a sessão para análise documental, diligências ou esclarecimentos necessários ao julgamento, devendo registrar os motivos em ata.

8.10 A Secretaria de Estado da Retomada poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários para análise das propostas.

8.11 O resultado final será divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Retomada, disponível em <https://goias.gov.br/retomada/>, conforme cronograma previsto no Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada cota de patrocínio deverá ser efetuado pelo PATROCINADOR em até 5 dias antes da data do evento.

9.2. Os valores deverão ser depositados por meio de quitação de um DUAM (Documento Único de Arrecadação Estadual) emitido pela Secretaria da Economia.

9.3 Na hipótese de cancelamento definitivo do evento por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação de autoridade competente, sem possibilidade de remarcação, os valores eventualmente pagos pelos patrocinadores poderão ser restituídos proporcionalmente, observadas as despesas já executadas, os custos operacionais efetivamente comprovados e as obrigações já cumpridas pelas partes.

9.4 Em caso de remarcação do evento para nova data, permanecerão válidas as obrigações assumidas pelas partes, salvo manifestação formal em sentido contrário e análise da Administração Pública quanto à viabilidade operacional e contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar deste chamamento:

10.1.1. Pessoa Jurídica de direito público ou privado interessada em patrocinar o ARRAIÁ DO BEM 2026, nas seguintes condições:

a. É permitida a participação de entidades como: federações, associações, fundações, entidades paraestatais e outros conjuntos de organizações de entidades corporativas;

b. É permitida a participação de empresas multinacionais de mercado de cervejarias e demais bebidas alcoólicas;

10.2 Estarão impedidos de participar do presente Chamamento Público e de celebrar contrato de patrocínio os interessados que se enquadrarem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 18 da Lei Estadual nº 23.052/2024, especialmente aqueles que:

I – não estejam regularmente constituídos;

II – por mais de duas vezes, tenham deixado de atingir as metas propostas nos ajustes firmados com o Estado ou estejam omissos no dever de prestar contas;

III – tenham sido punidos com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual ou declarados inidôneos;

IV – tenham sido definitivamente condenados:

a) por ato de improbidade administrativa; ou

b) por crime contra a Administração Pública Estadual;

V – possuam débito fiscal com a Fazenda Pública Estadual ou com a Seguridade Social.

10.2.1 A vedação prevista no item 10.2 aplica-se também às seguintes hipóteses:

I – quando a Comissão Especial de Seleção de Patrocínio verificar existência de conflito de interesses insuperável;

II – quando o patrocínio gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos, peças de marca exclusiva ou serviços mediante inexigibilidade de licitação;

III – quando o recebimento do patrocínio gerar despesas extraordinárias presentes ou futuras para a Administração Pública Estadual que tornem antieconômica a celebração do ajuste.

10.2.2 A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da empresa participante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Secretaria de Estado da Retomada

11.1.1. Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital dentro do prazo pactuado;

11.1.2. Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas neste instrumento;

11.1.3. Por intermédio da Comissão de Seleção de Patrocínio acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato decorrente deste Edital;

11.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da(s) empresa(s) selecionada(s) não cumprir(em) as exigências previstas no Edital.

11.2. Das Empresas Parceiras

11.2.1. Cumprir com o objeto previsto neste Termo de Referência.

11.2.2. Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;

11.2.3 Alinhar e aprovar com a Secretaria de Estado da Retomada, em tempo hábil, as aplicações de marca, de publicidade, assim como a exploração comercial de bar e camarotes, contidas no item 6 do Termo de Referência;

11.2.4 Submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Retomada, previamente a realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas no item 6 do Termo de Referência;

11.2.5. Inserir, em todas as peças publicitárias do projeto, a marca oficial do “ARRAIÁ DO BEM”, bem como as marcas oficiais do Governo do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado da Retomada;

11.2.6 Todas as contrapartidas propostas deverão seguir os preceitos legais, e, serem submetidas, previamente, para aprovação da Secretaria de Estado da Retomada.

11.2.7. Providenciar seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e/ou materiais que envolvam as estruturas e/ou os elementos que irão compor as ações de promoção e/ou experiência do(s) projeto(s) de ativação das marcas, assim como da exploração comercial do bar e camarotes, referente ao “ARRAIÁ DO BEM 2026” independente de culpa; desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos.

11.2.8. Submeter à autoridade municipal competente os pedidos de licenciamento para ações de promoção e/ou experiência que irão compor o projeto de ativação das marcas, assim como em relação a exploração comercial do bar e camarotes, da respectiva chancela para o “ARRAIÁ DO BEM 2026”, nos termos da legislação pertinente e de acordo com o previsto no item 6 - Das Cotas de Patrocínio e Contrapartidas Oferecidas.

11.2.9. Efetuar o pagamento da DUAM (Documento Único de Arrecadação Estadual), conforme previsão contida no item 8.

11.2.10. Utilizar os dados/informações porventura compartilhados, exclusivamente, para a finalidade que esteja atrelada ao planejamento e operação do evento “Arraiá do Bem de 2026”, devendo o conteúdo ser previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Retomada.

11.2.11. Descartar os dados/informações compartilhados e não utilizá-los, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato.

11.2.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à Secretaria de Estado da Retomada o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.

11.2.13 Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante.

11.2.14. Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil, nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

11.2.15. Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações: - que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual; - de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais; - que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem do Estado de Goiás.

11.2.16. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019 (Dispõe sobre a criação do Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás), Decreto Estadual nº 9.573, de 05 de dezembro de 2019 (Regulamenta a Lei nº 18.672/2014), e demais legislação pertinente, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis no Estado de Goiás.

11.2.17. O patrocinador, na exploração do objeto contratual, se comprometerá a manter e comprovar o regular cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Obrigações Específicas da Empresa Patrocinadora da Cota de Exploração Comercial de Bar:

11.3.1. Realizar a exploração comercial das bebidas em conformidade com as normas sanitárias, consumeristas, ambientais e de segurança aplicáveis.

11.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, insumos, funcionários, fornecedores e operação comercial dos bares disponibilizados no evento.

11.3.3. Garantir o adequado acondicionamento, armazenamento e comercialização das bebidas.

11.3.4. Não comercializar bebidas em recipientes de vidro.

11.3.5. Manter equipe suficiente para atendimento do público durante toda a programação do evento.

11.3.6. Responder integralmente por danos causados a terceiros decorrentes da exploração comercial do bar.

11.4. Obrigações Específicas da Empresa Patrocinadora da Cota de Exploração de Camarote:

11.4.1. Responsabilizar-se pela operação integral do camarote, incluindo organização, decoração, controle de acesso, limpeza, segurança e comercialização de ingressos.

11.4.2. Cumprir todas as normas de segurança contra incêndio, acessibilidade e controle de público exigidas pelos órgãos competentes.

11.4.3. Disponibilizar equipe operacional suficiente para atendimento do público do camarote durante todo o evento.

11.4.4. Responsabilizar-se pela obtenção das licenças eventualmente necessárias ao funcionamento do espaço.

11.4.5. Garantir a disponibilização do espaço institucional reservado destinado às contrapartidas da Cota Master, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.5. Obrigações Específicas dos Patrocinadores de Ativação de Marca

11.5.1. Executar as ações promocionais exclusivamente nos espaços previamente aprovados pela Secretaria de Estado da Retomada.

11.5.2. Observar os limites de exposição visual e institucional definidos para cada categoria de cota.

11.5.3. Não realizar ações promocionais que comprometam a segurança, circulação ou organização do evento.

11.5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de montagem, operação, manutenção e retirada das estruturas promocionais utilizadas nas ativações.

11.5.5. Submeter previamente à aprovação da Secretaria de Estado da Retomada todas as peças publicitárias, materiais promocionais e ações de ativação de marca.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente termo caracterizará a inadimplência da EMPRESA SELECIONADA e a sujeitará à aplicação das penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, contidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável subsidiariamente:

a. Advertência;

b. Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor pecuniário ofertado;

c. Suspensão temporária da participação em processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado da Retomada.

12.2. A(s) Empresa(s) Seleccionada(s), que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Estado.

12.3. Com referência à sanção do item “b” 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que a(s) Empresa(s) Selecionada(s) se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, ela será notificada a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

12.3.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o item “b” 12.1, e na hipótese de vir a(s) Empresa(s) Selecionada(s) a lograr êxito em recurso que apresentar, a Secretaria de Estado da Retomada, ora contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PATROCÍNIO

13.1. A Secretaria da Retomada, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 23.052 de 04 de novembro de 2024 indicará por portaria específica a composição da Comissão Especial de Seleção e Patrocínio, com competência para avaliar, aprovar ou rejeitar as propostas de patrocínio referente ao presente chamamento público.

13.2. Os membros da Comissão Especial de Seleção de Patrocínio deverão atuar com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e julgamento objetivo.

13.3. Será considerado impedido ou suspeito o membro da Comissão que:

I – possua vínculo societário, comercial, profissional, familiar ou pessoal com qualquer participante do Chamamento Público;

II – tenha interesse direto ou indireto no resultado da seleção;

III – tenha participado da elaboração de proposta apresentada por interessado;

IV – esteja em situação que comprometa sua imparcialidade na análise das propostas.

13.4. O membro da Comissão que incorrer em qualquer hipótese de impedimento ou suspeição deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no procedimento, hipótese em que será promovida sua substituição por meio de designação formal.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá o prazo de vigência de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato de patrocínio, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria de Estado da Retomada reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Edital e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

15.2. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

15.3. Depois de divulgado o resultado final da análise das propostas, será dado prosseguimento aos procedimentos necessários para a efetivação do patrocínio das empresas públicas ou privadas classificadas para as cotas.

15.3. A Secretaria de Estado da Retomada, a partir do relatório encaminhado pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, apresentará relatório final dos patrocínios arrecadados em até 90 (noventa) dias depois do término do evento.

Compõem o presente Edital:

- **ANEXO I – Edital**

- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Modelo de Declaração
- ANEXO IV – Minuta de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 11/05/2026, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90134672** e o código CRC **96B5C755**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202519222002058



SEI 90134672